



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI ORDINÁRIA Nº 1.140/2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES, TRANSFORMANDO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA EM ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Perímetro Urbano do Município de Ibatiba/ES, que passa a incorporar a área atualmente designada como zona rural, com as seguintes descrições, limites e confrontações:

I - "Inicia-se no ponto P-01 de coordenadas E= 236.152 e N= 7.759.654; ponto P-02 de coordenadas E= 236.051 e N= 7.759.887; ponto P-03 de coordenadas E= 236.097 e N= 7.760.047; ponto P-04 de coordenadas E= 236.430 e N= 7.760.356; ponto P-05 de coordenadas E= 236.615 e N= 7.760.248; ponto P-06 de coordenadas E= 236.580 e N= 7.760.154; ponto P-07 de coordenadas E= 236.487 e N= 7.760.074 e ponto P-08 de coordenadas E= 236.257 e N= 7.759.773. Com área total de 144.14 mil (m²).

Art. 2º A área descrita no Art. 1º desta Lei, anteriormente classificada como zona rural, passa a ser classificada como **Área Urbana**, integrando a Macrozona Urbana do Município de Ibatiba/Es, conforme anexo I.

Art. 3º A nova área urbana descrita nesta Lei passa a ser denominada **Bairro João Bento**.

Art. 4º A inclusão da área no perímetro urbano implica a obrigatoriedade de conexão da mesma à malha urbana existente, devendo o Poder Executivo e os proprietários dos imóveis promoverem a implantação progressiva da infraestrutura essencial, nos termos do Plano Diretor Municipal e do Art. 180, §1º da Constituição Federal.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654

www.ibatiba.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 350030003000370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Parágrafo único. Considera-se infraestrutura essencial, para fins desta Lei, no mínimo: I - Vias de circulação; II - escoamento das águas pluviais; III - Rede para o abastecimento de água potável; IV - Rede de energia elétrica pública e domiciliar.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nos registros cadastrais dos imóveis afetados por esta Lei, comunicando a alteração ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações específicas, autorizadas as suplementações, se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

AUTOR: Luis Carlos Pancoti

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (29/05/2026).

LUIS CARLOS
PANCOTI:5675
6038753

Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS
PANCOTI:56756038753
Dados: 2026.05.29
16:57:18 -03'00'

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 350030003000370030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

COORDENADAS DOS VÉRTICES - UTM

Ponto	Longitude E	Latitude N
P1	236.152	7.759.654
P2	236.051	7.759.887
P3	236.097	7.760.047
P4	236.430	7.760.356
P5	236.615	7.760.248
P6	236.580	7.760.154
P7	236.487	7.760.074
P8	236.257	7.759.773

ÁREA: 144.514 MIL (m²)
 PERÍMETRO: 2.043 (m)

anexo I

EXTENSÃO DE REDE:

TRECHO 01:	785 m
TRECHO 02:	200 m
TRECHO 03:	333 m
TRECHO 04:	303 m
TRECHO 05:	135 m
TOTAL:	1.756 m



1 IMPLEMENTAÇÃO
SEM ESCALA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

PROJETO: IMPLEMENTAÇÃO
BAIRRO JOÃO BENTO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA

ENGENHEIRO: AGUILAR JUNIOR TSCHAEEN

DESENHO: AGUILAR

REVISÃO: R02

DATA: 22/04/2026

ESCALA: SEM ESCALA

FOLHA: 01/01

Projeto de Engenharia
 Aguilari
 Engenheiro





IBATIBA - ES

LEGISLAÇÃO ONLINE

LEIS ORDINÁRIAS 1.140/2026

ATO ORIGINAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES, TRANSFORMANDO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA EM ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Situação: Em Vigor

Data do Ato: 29/05/2026

Remissão Ativa

Espécie Normativa	Número	Data	Ação	Descrição
Não possui				

Remissão Passiva

Espécie Normativa	Número	Data	Ação	Descrição
Não possui				



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003000370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Keliane Vieira de Amorim Freitas** em 01/06/2026 14:16

Checksum: **8A4EEA95942F63F63CB70E069272329C5C9B78ECD036F3B044827ADACC8E5A4D**

